



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PICADA CAFÉ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
EDITAL Nº 102/2017  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

O MUNICÍPIO DE PICADA CAFÉ, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **DANIEL RÜCKERT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emendas, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

**1. RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES:** Tendo em vista que não foram interpostos recursos relativos às inscrições, em nada se altera o relatório de candidatos inscritos, anteriormente divulgado.

**2. A PROVA OBJETIVA**, para todos os Cargos, será aplicada no dia **25/11/2017 (sábado)**, na **E. E. E. M. DÉCIO MARTINS COSTA**, situada na Rodovia Presidente Getúlio Vargas, nº 5.029, Bairro Centro, no Município de Picada Café/RS, conforme horários abaixo. Nestes mesmos horários ocorrerá o fechamento dos portões em cada turno, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.

HORÁRIO (Horário de Brasília)	CARGOS
9h	Agente Comunitário de Saúde; Agente Tributário; Contador; Farmacêutico; Médico Clínico Geral - 20 Horas; Médico Clínico Geral - 40 Horas; Médico Geral Comunitário; Técnico em Radiologia.
14h	Monitor Educacional de Cultura e Artes; Monitor Educacional de Esportes; Monitor Educacional de Música; Professor - Educação Infantil; Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental - Artes; Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental - Matemática; Professor - Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

2.1. Para fins de identificação, todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data e local da prova de seu Cargo com antecedência de 1 (uma) hora do horário acima informado.

2.2. O candidato deve apresentar-se portando:

- documento de identidade** original que bem o identifique e esteja em bom estado de conservação;
- caneta** esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa; e
- comprovante de inscrição e pagamento** (boleto bancário devidamente quitado). Esse item poderá ser dispensado desde que esteja comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato no relatório de candidatos inscritos por cargo.

2.2.1. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. **NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, MESMO QUE AUTENTICADA.** Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).

Picada Café, 17 de novembro de 2017.

**DANIEL RÜCKERT,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.